



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo
Projeto de Lei 1502 / 2016

O presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Ordinária 1.502/2016, com o texto anexo:

PROJETO DE LEI Nº 1502 / 2016

“Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2016 a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro - GRESUM.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a subvenção a entidade, abaixo especificada, para fazer frente às despesas da Festividade de Carnaval de 2016:

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e Três mil reais);

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante convênio, com a devida prestação de contas, até a data de 31/12/2016.

Art. 3º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 29 de janeiro de 2016.

APROVADO em única discussão
por votação a 2/3
Sala das Sessões 28 / 01 / 2016
Ass. [Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Sânzio Rafael Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Aditiva 01

ao Projeto de Lei 1502 / 2016

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, vem apresentar emenda Aditiva ao Projeto de Lei 1502 que dispõe sobre autorização para repasse de subvenção para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro, contendo a redação seguinte e renumerando-se o artigo posterior:

Art. 2º - Os recursos serão repassados mediante convênio, com a devida prestação de contas, até a data de 31/12/2016.

Pains (MG), 28 de janeiro de 2016.

APROVADO em única discussão

por unânime voto a favor

Sala das Sessões 28 / 01 / 2016

Ass.
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

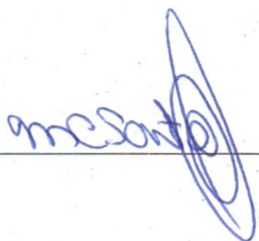
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

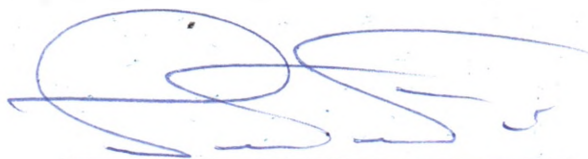
REQUERIMENTO 01/2016

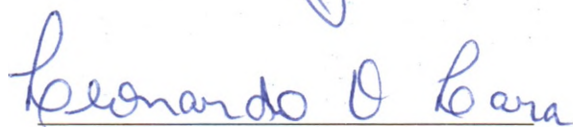
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projetos de Lei:

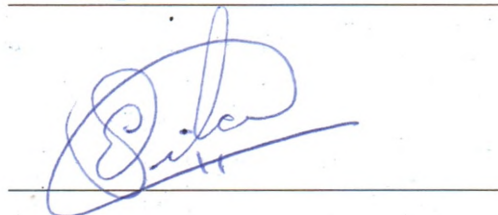
- 1501 – Subvenção à Associação de Catadores Amigos de Pains - ACAP.
- 1502 – Subvenção ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro - GRESUM.
- 1503 – Alteração na legislação da Política Municipal de Assistência Social.

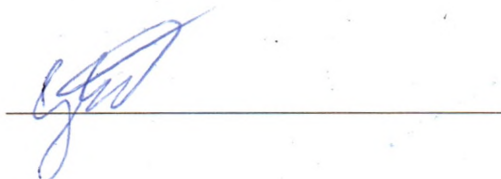
Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2016.

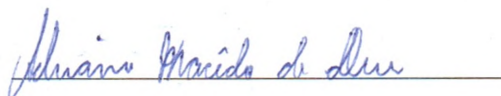


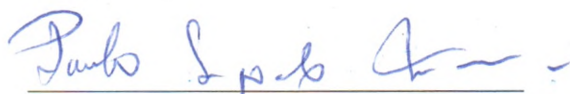












APROVADO em única discussão

por sete votos a favor

Sala das Sessões 28 / 01 / 2016

Ass. 
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.502 / 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>03</u> / <u>2016</u>
Data	<u>26</u> / <u>01</u> / <u>16</u> hora <u>08:00</u>
Recebido por	<u>[assinatura]</u>

“Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2016 a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro - GRESUM.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a subvenção a entidade, abaixo especificada, para fazer frente às despesas da Festividade de Carnaval de 2016:

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e Três mil reais);

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 25 de janeiro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

~~APROVADO em única discussão~~
~~por unanimidade a unã~~
~~Sala das Sessões 28 / 01 / 20 16~~
~~Ass. [assinatura]~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO em única discussão
por voto rolou a zero

Sala das Sessões 28 / 01 / 2016

Ass. _____
Presidente

Pains, 25 de janeiro de 2016.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>03</u> / <u>2016</u>
Data	<u>26 / 01 / 16</u> hora <u>08:00</u>
Recebido por	<u>Márcia</u>

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que "**Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2016 a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro - GRESUM**".

Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros a entidade de Pains que muito tem contribuído na realização de serviços na área social e cultural do município.

A entidade painense beneficiada com subvenção do Poder Público Municipal tem AO longo dos anos prestado relevante serviço à comunidade painense durante as festividades de carnaval e demonstrado preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências.

A aplicação dos recursos tem sido fiscalizada de perto pela Administração, com prestação de contas pelas entidades, que aplica de forma correta e transparente nas finalidades previstas nos seus respectivos planos de trabalho, e tem demonstrado zelo em sua aplicação, razão pela qual esta Administração ciente da importância do trabalho prestado, novamente, vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a continuidade do trabalho desta entidade.

O recurso é vinculada ao respectivo Plano de Trabalho e deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **REGIME de URGÊNCIA**, e em sessão **EXTRAORDINÁRIA**, o declarem aprovado .

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>03</u> / <u>2016</u>
Data	<u>26</u> / <u>01</u> / <u>16</u> hora <u>08:00</u>
Recebido por	<u>Deolinda</u>

APROVADO em única discussão
por votei notes a zero
Sala das Sessões 28 / 01/20 16
Ass.
Presidente

Exmo.
Sr. Vereador
SANZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG